

HISTÓRIA DO BNU



Ações



Agência em Londres



Agência em Paris



Angola

Com Rey por Graça de Deus Rey de Portugal
 e dos Algarves & c. Tozemos saber a todos os
 Reis que as Cortes Gerais de Leis e das
 Leis e das Leis seguintes:

Art. 1.º É authorizada a criação de um banco
 denominado Banco Nacional Ultramarino, com
 duração por tempo indeterminado, e com a
 sede e direção em Lisboa.

O Banco Nacional uncial de este banco em
 de quatro mil contos de reis, podendo ser esten-
 dido a seis mil contos em subséquentes
 emissões. O Banco vai concorrer a favor da
 parte de seu capital uncial.

Art. 2.º O Banco Nacional Ultramarino terá
 na província de Lisboa uma succursal em
 de com um capital effectivo unico inferior a
 quatro mil contos de reis, podendo ser esten-
 dido a mil contos de reis, e successivamente em
 prazos successivos e tambem agencias
 em Bengalla e Malabar, e em cada uma
 das outras provincias ultramarinas, bem
 como em cada uma das Capitães das quatro
 districtos de Alentejo e Alentejo, e em cada
 agencia pelo mesmo.

§. 1.º A succursal em Lisboa e a agen-
 cia em Cabo Verde bem como as de Alentejo
 e Malabar, suas estabelecimentos de conta de
 anno, e as outras agencias de conta de dez
 annos, a contar da data da constituição de fi-
 cção do Banco.

§. 2.º Podra e mesmo Banco estabelecer uma
 succursal em Porto, e agencias em qualquer par-
 te de reino e ilhas adjacentes.

Art. 3.º O Banco tem por objecto, nas pro-
 vincias

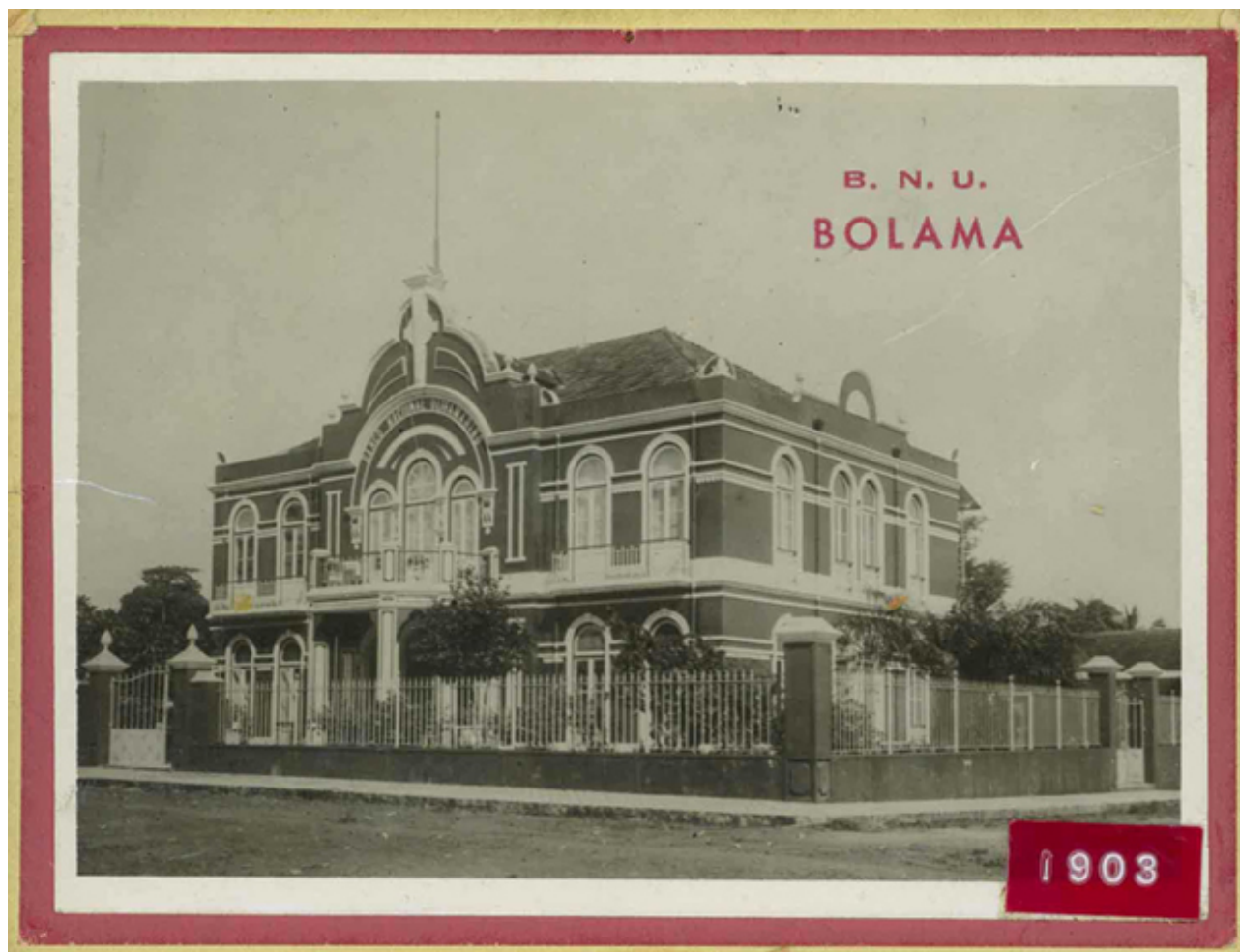
Carta de lei



Papel moeda do BNU



Francisco de Oliveira Chamiço



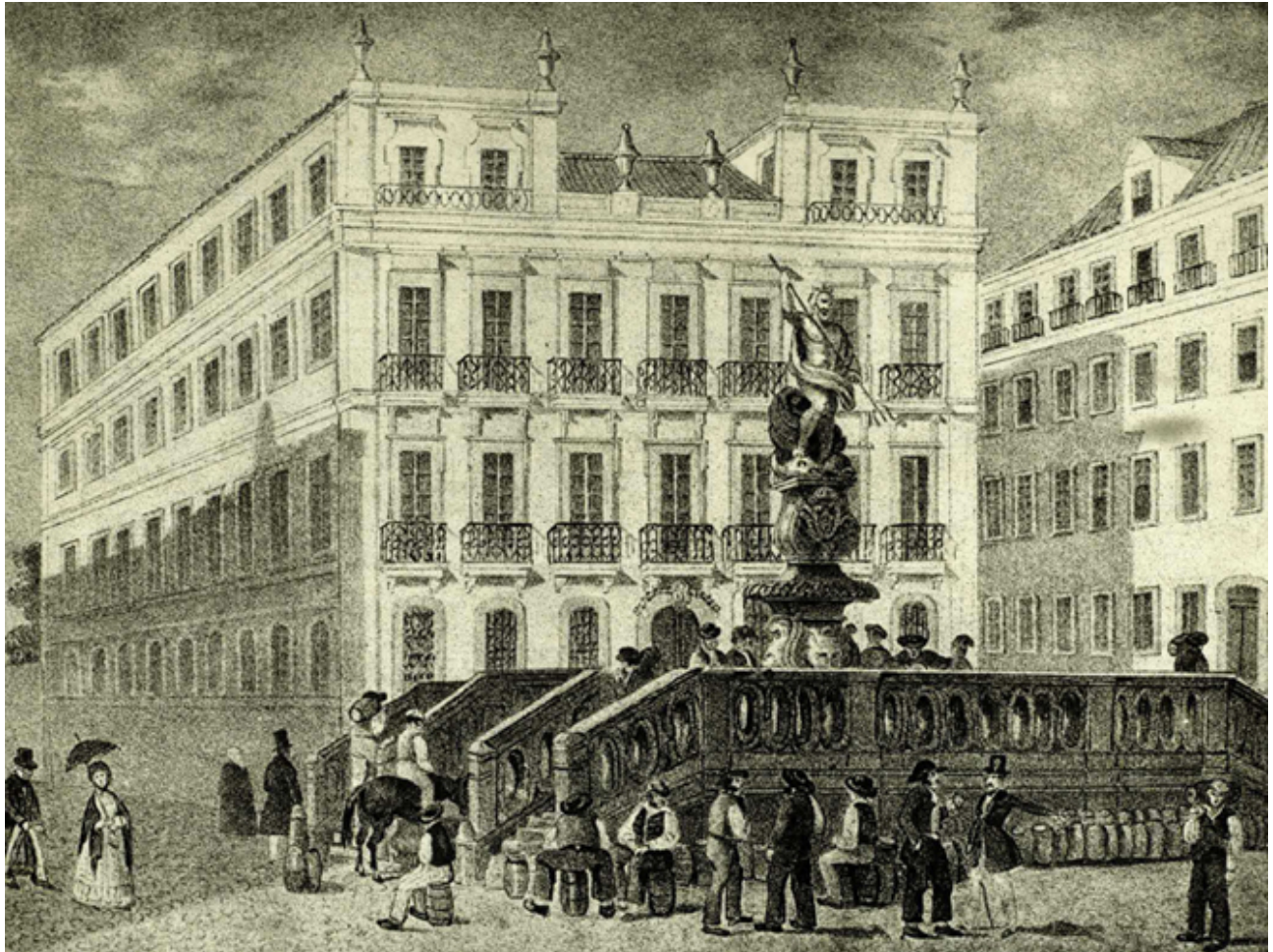
Guiné (1903)



India (1868)



Kinshassa



Largo do Chiado



Macau (1902)



Rio de Janeiro



Rua Augusta



S. Tomé (1868)



Selo do Banco



Timor (1912)